



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.710/2015

INSTITUI O DIA 25 DE JULHO COMO O “ DIA DO LEVITA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Serrana o “Dia do Levita”, a ser comemorado, anualmente, em 25 de Julho, para reconhecer os cidadãos que ministram louvores cantando, tocando, dançando e exercendo as atividades dentro dos templos religiosos.

Parágrafo Único. Entende-se por levita pessoas designadas para a arte do louvor vocal, instrumental e que exerce atividades dentro dos templos religiosos.

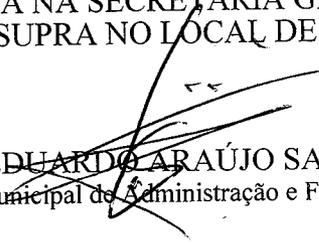
Art. 2º. As atividades de celebração do “Dia do Levita”, a que se refere o artigo 1º, serão definidas pelos Templos religiosos, através de palestras, seminários, debates, feiras, festividades e louvores, dentre outros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
16 de novembro de 2015.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças